

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tucano*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 149/2021 .....

### PORTARIA

PORTARIA Nº 089/2021 .....

**DECRETO Nº 149/2021**



**DECRETO Nº 149, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*Institui no Município de Tucano/BA, as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA**, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a pandemia causada pelo novo *coronavírus* demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de todos os munícipes;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o **Decreto Estadual nº 20.311, de 14 de março de 2021**, altera a redação do Decreto nº 20.260, **prorroga as restrições de funcionamento das atividades não essenciais em todo o território do Estado da Bahia**;

**CONSIDERANDO**, ainda, o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, das **18h de 19 de março até às 05h de 22 de março de 2021**, em todo o território do Município de Tucano/BA, **somente podendo funcionar os serviços essenciais**, e em especial as atividades relacionadas a saúde, ao enfrentamento da pandemia, comercialização de gêneros alimentícios, comercialização de medicamentos e alimentos veterinários, segurança, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, e os postos de combustível, devendo observar as regras de funcionamento e as orientações anteriormente expedidas, a fim de se evitar aglomerações e a contaminação e disseminação do Coronavírus.



CONSTRUINDO O FUTURO DA NOSSA GENTE

**§ 1º** - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

**§ 2º** - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.

**Art. 2º** -Fica vedada, em todo o território de Tucano, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery) das **18h de 19 de março até às 05h de 22 de março de 2021.**

**Art. 3º** -Ficam suspensas as atividades de banho nas instâncias hidrominerais localizadas no distrito de Caldas do Jorro e no Jorrinho, **das 05:00h de 15 de março até às 05:00h de 22 de março de 2021.**

**Art. 4º** -A fiscalização do cumprimento do quanto estabelecido no presente Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, pelo Setor de Tributos e pela Guarda Municipal, com eventual apoio da Polícia Militar, caso seja necessário para o fiel cumprimento das normas estabelecidas.

**Parágrafo único** - A inobservância das determinações constantes deste Decreto, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, além das demais penalidades previstas na legislação municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

**RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 089/2021**



CONSTRUINDO O FUTURO DA NOSSA GENTE

**PORTARIA Nº 089, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora, **ELIANE DE SOUZA MIRANDA**, Professora, matrícula nº 1923, LICENÇA PRÊMIO, **quinquênio 2003 – 2008**, pelo prazo de 03 meses, concernente ao período de 17 de março de 2021 a 15 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

**RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**